

APROVADO.
Câmara Municipal de Arcos,
27 de novembro de 1961.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 304

Dispõe s/escoamento de águas
de servidão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º-Todo prédio, qualquer que seja a sua destinação, localizado nas zonas urbana e suburbana da cidade, é obrigado a possuir e manter em perfeito funcionamento fossa própria, interna, com capacidade mínima para receber as águas de sua servidão, provenientes de latrinas, mictórios, pias de cozinha, tanques de lavar roupa, lavabos, banheiros, lava-douros de automóveis, açougues, oficinas ou hospitais.

Art. 2º-As águas residuais, na conformidade do disposto no artigo anterior, serão obrigatoriamente encaminhadas, por meio de encanamento adequado, para fossas sépticas, internas, não sendo permitido, sob nenhum pretexto, deixar que corram pelas sarjetas ou vias públicas.

Art. 3º-A inobservância do que dispõe o artigo 2º, desta lei, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

a)-Multa de Cr\$100,00 por dia;

b)-Corte da ligação de água se o prédio respectivo fôr abastecido pelo Serviço de Abastecimento de Água da Prefeitura Municipal, não cabendo ao consumidor ou proprietário, em virtude dessa interrupção, qualquer direito à indenização por possíveis prejuízos alegados, mesmo quando devidamente comprovados.

Art. 4º-O restabelecimento da ligação de água somente se fará após a comprovação de pagamento da multa aplicada e das taxas devidas, e, principalmente, de haver sido atendidas as exigências dos artigos 1º e 2º, desta lei, sem prejuízo de outros dispositivos legais vigentes.

Art. 5º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de dezembro de 1961.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 28 de NOVEMBRO de 1.961.

Edgard Faria Contijo
(Edgard Faria Contijo)
Prefeito Municipal.

Wenel Teixeira de Jesus
Secretário.

REGISTRADA

SECRETÁRIO

